

**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Nova Friburgo - RJ

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades**PROTOCOLO**

Identificador: 7951ec31-fa41-47ec-b3c9-671a56ccce59

Protocolo: **Processo Requerimento Nº 022780/2024**

Data: 19/08/2024 16:52:31

Origem: **TERRPLAN SERVICOS LTDA**

*** contatos indisponíveis ***

Contato: **TERRPLAN SERVICOS LTDA**

*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: **MATEUS DE CASTRO**Assunto: **RECURSO - ANÁLISE DE PROCESSOS**Detalhamento: **RECURSO****HISTÓRICO DAS ATIVIDADES**

por ordem das atividades mais recentes

[versão completa](#)

Nº	Origem	Destino	Movimentação	Situação
1	Prefeitura Municipal de Nova Friburgo MATEUS DE CASTRO 19/08/2024 16:52:48	APOIO A COMISSAO DE CONTRATAÇÃO	Segue protocolo para as devidas providências.	Enviada

CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Município de Nova Friburgo - RJ
À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.810/2022

A empresa **TERRPLAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.088.241/0001-47 neste ato representada por pelo seu representante legal o Engenheiro Civil Sr. Leandro Henrique Soares Porto já devidamente qualificada e habilitada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar **CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentada contra a já habilitada **TERRPLAN SERVIÇOS LTDA** pela empresa **WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA EPP**.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Contrarrazão se faz tempestiva, obedecendo o limite estabelecido nas regras Editalícias onde após findado o prazo final para apresentação de Recursos administrativos com data fim em 14(quatorze) de Agosto de 2024, e prazo para apresentação de contrarrazao, que finda-se no dia 19(Dezenove) de Agosto de 2024.

II – DOS FATOS

No dia 11(onze) de julho de 2024, deu-se abertura a sessão de lances da referida concorrência, tendo a empresa Terrplan Serviços LTDA ofertado a segunda melhor proposta, e após a desclassificação da primeira concorrente esta empresa foi convocada a apresentar sua proposta readequada de acordo com o desconto apresentado e com a demonstração da exequibilidade do preço para o dia 16(dezesseis) de Julho de 2024, após solicitação de prorrogação por esta empresa apresentação da proposta fora prorrogada para o dia 17(dezessete) de

julho de 2024, prazo este cumprido pelo licitante e após análise desta distinta comissão, e retorno da sessão em 26(vinte e seis) de julho de 2024 foi informado que após análise técnica, a licitante teve sua proposta aceita, sendo considerada exequível de acordo com os documentos apresentados. Isto posto, seguindo as regras editalícias, esta comissão abriu o prazo de 10(dez) minutos para que fosse apresentada intenção de recurso contra aceitabilidade da proposta, com prazo fim em 26/07/2024 às 10:28:28. Intenção de recurso este que não fora apresentada por nenhuma concorrente.

Sendo portanto, descabido em qualquer recurso posterior o questionamento quando a proposta.

Após fora aberto o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, tendo o fim deste prazo em 29(vinte e nove) de julho de 2024, e tendo esta licitante cumprido o prazo de apresentação no dia 26(vinte e seis) de julho às 11:29:52.

Após análises e considerações da equipe técnica da comissão de licitação da Prefeitura de Nova Friburgo, a Licitante **TERRPLAN SERVIÇOS LTDA**, foi considerada **devidamente habilitada** em 09(nove) de agosto de 2024, sendo aberto prazo para apresentado de recurso contra sua **HABILITAÇÃO** no prazo de 10(dez) minutos, após decorrido o prazo findado em 09/08/2024 as 10:15:50 a concorrente WW Casirimense incorporações Ltda EPP, apresentou intenção de recurso quando a habilitação as 10:08 de 09/08/2024.

III – Das Alegações da Recorrente e fundamentos para indeferimento do Recurso

1º Alegação – Diz a recorrente que a empresa TERRPLAN SERVIÇOS LTDA, apresentou documentos com datas desatualizadas.

Sendo tais documentos, Comprovante de Inscrição de Cartão CNPJ e Comprovante de inscrição Estadual.

E ainda que o comprovante de certidão de FGTS – Fundo de Garantia por tempo de serviço, está com data posterior a data do certame.

Cumpré ressaltar que a empresa TERRPLAN SERVIÇOS LTDA apresentou todos os documentos necessários à sua habilitação, sendo que o

TERRPLAN SERVIÇOS

CNPJ: 43.088.241/0001-47

Rua Comandante Ituriel, 1612 Lt 87 Unt 10 - Fluminense -

CEP: 28.041-248 / CEL: 22 2621-2866

comprovante de inscrição de CNPJ e ESTADUAL, tratam somente de comprovação de cadastro não se tratando de CERTIDÃO que em sua maioria possuem prazos de validade, ainda assim, usufruindo dos Benefícios concedidos pela lei complementar nº 123, de 2006, esta distinta comissão achando se fazer necessário, abriria diligência para regularização conforme o **item 16.7** do Edital de Licitação. Caso este sendo o mesmo considerado para a Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia de Serviço, que, conforme a recorrida somente fora convocada a apresentar a documentação de habilitação no dia 26 de julho de 2024 com data prazo para envio da documentação de habilitação até o dia 29 de julho de 2024, apresentando que a mesma já estaria vencida, sendo, portanto oportuno a apresentação de nova certidão de regularidade de FGTS, conforme anexado abaixo. E conforme o item 14.10 do edital, toda a documentação que, apresentada ainda que fora de validade, poderá ser diligenciada para sua devida adequação.

16.7 - Dos benefícios fiscais das ME'S, EPP'S e EQUIPARADAS na fase de habilitação:

16.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou o menor preço no certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.10 – Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação ou proposta, poderá ser admitida mediante realização de diligência, a apresentação de novos documentos para:

14.10.1 - atualização cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10.2 – apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

14.10.3 - aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

Cumprindo ainda ressaltar que toda a documentação necessária a devida habilitação da Licitante é retirada do SICAF, pelo agente de contratação, e havendo necessidade onforme disposto no item 14 do edital e no art. 36, §1º, da IN Seges/ME nº 73/2022, a comprovação dos requisitos de habilitação será aferida pelo Agente de Contratação a partir de consulta ao SICAF. Se porventura for necessário solicitar envio de documentação não inserida no SICAF, esta deverá ser enviada através do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 horas, podendo ser prorrogado por igual período, sendo a documentação ora enviada pelo sistema apenas complementar, e adicional ao certame.

2º Alegação – Alega irregularidade na Declaração de Indicação de Pessoal Técnico, alegando que na referida declaração não está assinada pelos responsáveis técnicos mencionados.

A licitante recorrente, deveria procurar em fazer uma melhor leitura do edital a fim de evitar fazer questionamentos que não são cobrados no mesmo, em uma simples leitura do Item 18.3 do Edital, não há qualquer menção da necessidade da assinatura do Responsável Técnico, ou equipe técnica, ainda que o Responsável técnico da empresa recorrida seja o próprio sócio proprietário, que assina o documento. Tão somente pede que haja indicação (não declaração) do pessoal técnico (com qualificação), instalações e aparelhamento para realização do objeto. Não sendo nem ao menos necessário informar o nome do profissional, tão somente as qualificações da equipe técnica que fará o acompanhamento da obra em questão.

18.3 - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

 **3º Alegação** – Alega entender que a planilha orçamentária apresentada e documentos de comprovação de exequibilidade não são suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta.

Cabe de antemão ressaltar que o prazo para apresentação de recurso quanto a aceitabilidade da proposta pela comissão de licitação se encerrou em 26/07/2024 às 10:28:28, e não houve interposição quanto a esta intenção por parte de nenhuma das licitantes, isto posto, tal alegação não deve nem ao menos ser analisada por esta distinta comissão, haja vista a recorrente apresentou intenção de recurso apenas quanto a habilitação da recorrida, fato este ocorrido as 10:08h de 09/08/2024. Não havendo abertura quanto a questionamento no tocante a aceitabilidade da proposta.

Ainda assim cumpre ressaltar que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no Edital a fim de comprovar a sua exequibilidade, sendo estes aceitos após análise técnica desta distinta comissão de licitação com apoio operacional do setor responsável, cumprindo o que fora solicitado no certame tais como pesquisa de preços de mercado, Encargos sociais, convecção sindical com valores de mão de obra e contratos anteriormente executados com desconto superior ao aplicado na referida licitação comprovando a boa execução dos serviços prestados e a entrega definitiva dos serviços com a apresentação de acervos técnicos devidamente averbados.

IV – DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer que seja a presente Contrarrazão **DEFERIDA**, no intuito de indeferir o Recurso apresentado pelo Recorrente **WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, mantendo assim a correta **HABILITAÇÃO** da empresa **TERRPLAN SERVIÇOS LTDA**, pois conforme demonstrado a mesma atendeu expressamente todas as exigências do edital e

seus anexos, em estrita observância aos Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

E que seja verificada por esta comissão de acordo com o item 20.1 do edital a possível tentativa por parte da recorrente retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ante o exposto tal recurso se mostra descabido, bastando a minuciosa leitura do edital, e caso seja verificado tal ilegalidade por parte da recorrente, que sejam aplicadas as sanções previstas no edital.

E caso haja qualquer duvida diante o exposto acima solicitamos ainda que sejam realizadas as diligências necessárias a fim de sanar qualquer esclarecimento e que a empresa TERRPLAN SERVIÇOS LTDA está à disposição desta distinta comissão para qualquer esclarecimento.

São Pedro da Aldeia, 12 de Agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO HENRIQUE SOARES PORTO
Data: 15/08/2024 09:27:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERRPLAN SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.088.241/0001-47

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.088.241/0001-47
Razão Social: TERRPLAN SERVICOS LTDA
Endereço: RUA COMANDANTE ITURIEL 1612 / FLUMINENSE / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28941-348

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060804265778214400

Informação obtida em 12/06/2024 16:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.088.241/0001-47
Razão Social: TERRPLAN SERVICOS LTDA
Endereço: RUA COMANDANTE ITURIEL 1612 / FLUMINENSE / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28941-348

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062721425778214468

Informação obtida em 16/07/2024 11:50:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.088.241/0001-47

Razão social: TERRPLAN SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080404375778214420
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071622515778214468
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062721425778214468
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804265778214400
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052008235778214499
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050104145848475072
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223483665872811
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403521274443047
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521260514247970
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021513171306028834
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012704413920617002
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010806134967912895
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122009335149372878
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120110132444784800
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111203232850593655
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407464406853977
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100509252563373118
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203240535797201
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081421121890491401
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607494357246743
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070720151237246947
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061802184437457081
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053002453330917330
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051102282020689990
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042202045197404191
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040302103086479338
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031502294187104524
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022402394773027500
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020502004271369980

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121002161811006247
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112102185347322109
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110202320097015715
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402574389744431
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092502131528035570
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090602370861531405
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081802251448223105

Resultado da consulta em 15/08/2024 08:59:12

Voltar